

Edite Azevedo

De: João Pereira <joao.pereira@ahresp.com>
Enviado: 22 de novembro de 2022 21:19
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Pareceres AHRESP - Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 73/XII e Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º75/XII.
Anexos: Parecer Projeto de Decreto Legislativo n 75 XII Revogação do Decreto Legislativo Regional n 16_2022 A de 21 de Junho - AHRESP.pdf; Parecer projeto de decreto legislativo regional n. 73 XII Alteração regulamento taxa turistica -AHRESP.pdf

Exmo Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia

A AHRESP na qualidade de parte consultada, remete em anexo os seus pareceres sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 73/XII e Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º75/XII.

Estamos ao inteiro dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida que entendam pertinentes.

Melhores cumprimentos.

DTJ – Gabinete de Alojamento

AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal | **BUE** - Balcão Único Empresarial



AHRESP, desde 1896 a promover o Turismo

Av. Duque D'Ávila, nº 75 1049-011 Lisboa – Portugal

T: +351 21 352 70 60 | F: +351 21 354 94 28

Email: ahresp@ahresp.com

Sites: ahresp.com - bue.pt

Redes Sociais: facebook.com/ahresp - facebook.com/bue.org.pt

PROJETO DE REVOGAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DA TAXA REGIONAL TURÍSTICA

A AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, na qualidade de legítima representante dos direitos e interesses das atividades da restauração, bebidas e alojamento turístico vem, na sequência do pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 75/XII – “Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/A, de 21 de Junho, que estabelece o regime jurídico da Taxa Turística Regional, constituir-se como parte interessada na discussão pública deste projeto de Decreto Legislativo.

Nessa sequência, e atendendo à referida manifestação, a AHRESP emite as seguintes notas e contributos:

I. Discussão da Taxa Regional Turística

Não obstante a intenção e a fundamentação utilizada pelas entidades que propõem estas taxas turísticas, a realidade é que, desde sempre, o turismo é visto como uma atividade extremamente atrativa para a procura de recursos financeiros adicionais, sendo no nosso entender essa a principal motivação para a criação das mesmas. No entanto, aquilo que muitas vezes é ignorado pelas entidades responsáveis, é que cada nova taxa constitui um novo custo de contexto, mais que não seja burocrático, o que ira acrescer mais tempo às já 243 horas em média do seu trabalho despendidas no simples cumprimento de burocracias (cfr. estudo “Paying Taxes 2018”),

Por outro lado, não podemos ignorar que o surgimento destas taxas está diretamente relacionado com o crescimento exponencial do turismo que, como sabemos, e como nos mostra a experiência passada, apresenta ciclos regulares de aumento, seguido de decréscimo na procura dos destinos, como se perspectiva possa acontecer no curto prazo.

Logo, e ligado a esta ideia, preocupa-nos o facto desta taxa poder contribuir para uma menor procura dos destinos que as implementam, ao adicionar uma taxa que pelo menos no plano teórico é paga pelo

hóspede. Quando não adiciona um custo aos hóspedes, mais não faz do que reduzir a margem do alojamento turístico que é obrigado a absorver este custo. Ambas as situações são altamente indesejáveis para uma atividade que se quer vibrante e geradora de riqueza.

Por último, e atendendo ao momento em que nos encontramos, a AHRESP tem vindo a alertar em vários fóruns para a elevada situação de incerteza que se vive a nível económico, motivada por uma crise energética a que se alia uma crise inflacionista, que poderá fazer mergulhar a economia europeia numa inevitável recessão de consequências inimagináveis, sendo que muitos especialistas colocam esta futura crise num patamar de consequências superior à crise pandémica de 2020-2022.

II. Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 75/XII – “Revogação do Decreto Legislativo Regional N.º 16/2022/A, de 21 de Junho”

Face ao supracitado a AHRESP considera que a revogação do Decreto Legislativo Regional é uma decisão legislativa legítima atendendo à atual conjuntura económica. As empresas turísticas, após 2 anos de pandemia onde os apoios à atividade foram manifestamente insuficientes, dada a magnitude do problema, estão numa situação financeira delicada para poder fazer face a uma taxa turística que muito possivelmente não poderão repassar aos consumidores. Isto porque os principais mercados emissores da Região Autónoma dos Açores, tais como a Alemanha e o Reino Unido, mas não só, enfrentam potenciais quadros recessivos para o ano de 2023 que podem levar a uma depressão da procura turística.

Face ao exposto, e devido ao facto da AHRESP ter alertado em devido tempo todas as forças políticas da Região Autónoma dos Açores, da falta de pertinência e adequação na implementação de uma taxa turística em termos conceptuais, e ainda mais num momento de recuperação económica após a pandemia Covid 19, apoiamos assim a total revogação total do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/A, de 21 de Junho.

Certos do melhor acolhimento a estas nossas propostas, solicitamos adicionalmente ser parte ativa na análise das próximas etapas de discussão, pois acreditamos poder contribuir para a criação de propostas

justas e equilibradas que resultem numa mais-valia para todos os interessados, e para a Região Autónoma dos Açores como um todo.

Com elevada estima e consideração.

A Direção da AHRESP